



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

## CONTRATO 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

### TERMO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM RETROESCAVADEIRA JCB 3C, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E N BILLACHI JUNIOR

A Prefeitura Municipal de DOURADO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, RG 40.816.798-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.794.098-43, e a empresa **N BILLACHI JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.918/0001-54, com endereço Av Vitorio Baccan, nº 1873, doravante denominada Contratada, representada neste ato por NORIVAL BILACCHI JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 27.301.119, CPF nº 267.316.088-40, conforme consta na inscrição comercial, firmam o presente termo de contrato, concernente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOR, SISTEMA HIDRAULICO E REVISÃO GERAL DE UMA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Pregão.**

#### SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão nº 18/2019 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

2.2. O objeto deste edital deverá ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Dourado, situada na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado, SP, no prazo estipulado no Anexo I, termo de referência.

#### TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais e zero centavos), conforme proposta ofertada pela Contratada:

ITEM	PRODUTO	marca	CÓDIGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO DO ACELERADOR	TGL	333/G6971	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
2	PEDAL ACELERADOR P/ RETROESCAVADEIRA	TGL	123/07303	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
3	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO	JCB	714/14900	1	R\$ 211,20	R\$ 211,20
4	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	TGL	701/80266	1	R\$ 191,40	R\$ 191,40
5	CABO DO FREIO DE MAO P/ RETROESCAVADEIRA	TGL	910/60253	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
6	INTERRUPTOR ACIONAMENTO LUZ FREIO DE MAO	TGL	701/72500	1	R\$ 174,90	R\$ 174,90
7	PINO DE AÇO 49.96 X 435MM	TGL	811/10091	1	R\$ 216,48	R\$ 216,48
8	PARAFUSO DE AÇO M12 X 100MM GRADE 8.8	TGL	1315/3520Z	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
9	PORCA M12	TGL	1370/0403D	1	R\$ 3,96	R\$ 3,96
10	ESPAÇADOR DE NYLON 50X100X4.5MM	TGL	819/00134	1	R\$ 59,40	R\$ 59,40
11	ESPAÇADOR DE NYLON 100 X 50.75 X 5.5MM	TGL	819/00136	1	R\$ 52,80	R\$ 52,80
12	ESPAÇADOR DE NYLON	TGL	819/00133	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

13	BUCHA DE ACO	TGL	829/00548	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
14	RETENTOR DE BORRACHA 50x60x5	SABÓ	813/00426	2	R\$ 26,40	R\$ 52,80
15	"MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" X 270MM"	JCB	612/26500	1	R\$ 118,80	R\$ 118,80
16	RETENTOR DE BORRACHA	SABÓ	904/50040	1	R\$ 125,40	R\$ 125,40
17	ROLAMENTO DE ROLETES	TINKEN	907/08300	2	R\$ 184,80	R\$ 369,60
18	RETENTOR DE BORRACHA	SABÓ	904/06700	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
19	ANEL DE BORRACHA	APL	828/00196	1	R\$ 14,52	R\$ 14,52
20	ROLAMENTO DE ROLOS	T	907/52200	2	R\$ 462,00	R\$ 924,00
21	RETENTOR DE BORRACHA PA CARREGADEIRA	SABÓ	904/50033	1	R\$ 171,60	R\$ 171,60
22	RETENTOR DE BORRACHA DO PINHAO	SABÓ	904/50023	1	R\$ 79,20	R\$ 79,20
23	PORCA CASTELO DE ACO ROSCADA	T	826/01483	1	R\$ 29,70	R\$ 29,70
24	PORCA M30 SEXTAVADA	T	826/01744	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
25	KIT DE ESPACADORES	T	921/53300	1	R\$ 501,60	R\$ 501,60
26	RETENTOR DE BORRACHA	SABÓ	904/50047	1	R\$ 89,10	R\$ 89,10
27	KIT DE PASTILHAS DE FREIO	T	15/920103	1	R\$ 448,80	R\$ 448,80
28	LAMPADA	T	720/10005	2	R\$ 4,62	R\$ 9,24
29	OLEO AP P/EIXOS DIF E FREIOS UMIDOS	SHELL	4000/2220	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
30	OLEO DE TRANSMISSAO 20L	SHELL	4000/2520	1	R\$ 250,80	R\$ 250,80
31	ELEMENTO DO FILTRO TRANSMISSAO - 95MM	PARKER	581/M8563	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
32	ADITIVO P/RADIADOR DE AGUA DILUIDO 20L	JCB	4006/0104N	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
33	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT (CX COM 12)	JCB	4005/5001	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
34	ELEMENTO FILTRO DIESEL	PARKER	32/925587	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
35	ELEM FILTRANTE SEDIMENTADOR FLUXO REVERS	PARKER	32/925915	1	R\$ 105,60	R\$ 105,60
36	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	MANN	32/925682	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80
37	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	MANN	32/925683	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
38	BUCHA DE AÇO 51.2 X 114MM	TGL	1208/0023	4	R\$ 52,80	R\$ 211,20
39	PINO DE AÇO 44.45 X 219MM	TGL	811/80001	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
40	GRAXEIRA	TGL	1450/0002	4	R\$ 7,92	R\$ 31,68
41	PARAFUSO DE AÇO 3/8 X 3GRADE S(8,8)	TGL	1305/3222Z	4	R\$ 5,94	R\$ 23,76
42	PORCA DE AÇO AUTOTRAVANTE 3/8	TGL	1340/0203Z	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
43	CAIXA DE FUSIVEIS	TGL	716/30077	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
44	CAMPAINHA DE ALARME	TGL	704/10000	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
45	PARAFUSO DE AÇO M10 X 25MM GRADE 10.9	TGL	826/01616	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
46	PORCA REBITE	TGL	826/01105 <sup>a</sup>	1	R\$ 7,92	R\$ 7,92
47	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	TGL	716/30126	1	R\$ 191,40	R\$ 191,40
48	PARALAMA PRETO DIREITO	JCB	331/16219	1	R\$ 607,20	R\$ 607,20
49	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 29/23	HYDRODINAMICA	20/925586	1	R\$ 3.729,00	R\$ 3.729,00
50	VALVULA REGULADORA GERAL	INDISA	25/222659	1	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00
51	VALVULA ORBITROL	INDISA	35/412202	1	R\$ 541,20	R\$ 541,20
52	VALVULA DE ALIVIO 3600PSI	INDISA	25/223701	2	R\$ 534,60	R\$ 1.069,20
53	ANEL DE BORRACHA	APL	25/606812	4	R\$ 13,86	R\$ 55,44
54	ANEL DE BORRACHA	APL	25/606837	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
55	VEDADOR	SABÓ	25/606836	4	R\$ 14,52	R\$ 58,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

56	ANEL DE VEDACAO	APL	25/221933	4	R\$ 19,80	R\$ 79,20
57	ANEL DE VEDACAO	APL	25/221934	4	R\$ 34,32	R\$ 137,28
58	ANEL DE BORRACHA	APL	2401/0506	8	R\$ 5,28	R\$ 42,24
59	"MANGUEIRA 3/8""BSP 1010MM"	JCB	612/28800	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
60	OLEO HIDRAULICO HP 68	SHELL	4002/0720	7	R\$ 237,60	R\$ 1.663,20
61	VEDADOR	SABÓ	25/222305	7	R\$ 59,40	R\$ 415,80
62	KIT DE RETENTORES	SABÓ	25/222190	7	R\$ 102,30	R\$ 716,10
63	KIT DE VEDACAO	SABÓ	25/222192	7	R\$ 103,62	R\$ 725,34
64	ANEL	APL	25/221208	7	R\$ 64,68	R\$ 452,76
65	ANEL RASPADOR	SABÓ	25/222661	7	R\$ 59,40	R\$ 415,80
66	JUNTAS DIV. DE VEDACAO PARA REPARO	APL	991/00102	2	R\$ 277,20	R\$ 554,40
67	KIT DE RETENTORES P/ CILINDRO 70X40MM	APL	991/00100	2	R\$ 270,60	R\$ 541,20
68	JUNTAS DIV. DE VEDACAO PARA REPARO	APL	991/00156	1	R\$ 277,20	R\$ 277,20
69	JUNTAS DIV. DE VEDACAO PARA REPARO	APL	991/00110	1	R\$ 277,20	R\$ 277,20
70	KIT DE RETENTORES P/ CILINDRO	SABÓ	991/00145	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
71	ANEL RESTRITOR DO CILINDRO HIDRAULICO	APL	559/00105	1	R\$ 177,67	R\$ 177,67
72	KIT RETENTOR	SABÓ	991/00147	2	R\$ 214,50	R\$ 429,00
73	KIT DE RETENTORES	SABÓ	991/00103P	1	R\$ 191,89	R\$ 191,89
74	KIT DE RETENTORES	SABÓ	991/00163P	2	R\$ 207,90	R\$ 415,80
75	SUPORTE DE POLIPROPILENO DA TUBULAÇÃO	TGL	821/10425	2	R\$ 23,10	R\$ 46,20
76	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 120/140MM	TGL	2201/0017	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
77	JUNTA TANQUE HIDRAULICO	TGL	813/00466	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
78	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12MICRON	PARKER	32/925346	1	R\$ 184,80	R\$ 184,80
79	VISOR DE NIVEL DE OLEO	TGL	123/08053	1	R\$ 203,02	R\$ 203,02
80	ELEMENTO FILTRANTE 125MICRON	PARKER	32/920300	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
81	FILTRO DE OLEO DIESEL	DELPHI	32/925914	1	R\$ 1.042,80	R\$ 1.042,80

Total peças R\$ 25.380,00

Item	Serviço	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO	1,00	R\$ 7920,00	R\$ 7.920,00
2	USINAGEM MANGA EIXO	1,00	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
3	REVISÃO BOMBA INJETORA	1,00	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00

Total serviços R\$ 14.520,00

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de DOURADO:

**02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**

**02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS**

161 - 3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

163 - 3.3.90.39 - 26.782.0012.2.022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

## QUINTA (DO PAGAMENTO)

- a) o pagamento será feito em até **15 (quinze) dias** após a entrega do serviço pronto, efetivamente recebidos e aceitos pelos Departamentos Competentes, e emissão da respectiva nota fiscal.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) **Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;**
- b) **Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;**

## OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) **Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;**
- b) **Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.**

## NONA (DAS PENALIDADES)

**9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:**

**9.1.1.** Atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

## DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DOURADO, 10 de julho de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

N BILLACHI JUNIOR  
CNPJ 03.649.918/0001-54  
NORIVAL BILACCHI JUNIOR  
CPF nº 287.316.088-40  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Ronaldo José Stanganini  
COMPRADOR  
RG 28.811.854-9

  
Andréia Aiello  
RG 30.547.55-3  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:

A